

Agência Nacional do Cinema

PROCESSO N.º 01416.007999/2016-74 TERMO N.º 66/2018

> SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS BEM COMO O SUPORTE ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ANCINE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE E A EMPRESA CTIS TECNOLOGIA S/A, NA FORMA ABAIXO.

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.884.574/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente CHRISTIAN DE CASTRO OLIVEIRA, encargo para o qual foi designado por meio do Decreto de 02 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 02, de 03 de Janeiro de 2018, Seção 2, página 01, conforme delegação de competência, disposta na Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 8.283, de 3 de Julho de 2014, contida no artigo 5º, em seu parágrafo segundo, inscrito no CPF/MF sob o nº identidade nº expedida pela SSP-SP, residente e domiciliado , expedida pela SSP-SP, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa CTIS TECNOLOGIA S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.644.731/0001-32, estabelecida na cidade de Brasília/DF, localizada na SCS Quadra 8, Bloco B, Lotes 50/60, nº 50 - Edifício Venâncio 2000, Loja 14 Subsolo 2- Asa Sul, CEP: 70.333-900 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seus Representantes Legais o Sr. JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT, ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente inscrito no CPF sob o nº 1 de Finanças, portador da RNE nº LUIZ ARNALDO CORTEZ GURGEL, ocupando o cargo de Diretor Vice Presidente ITS de Desenvolvimento, portador da Cédula de Identidade nº expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº tendo em vista o que consta no Processo nº. 01416.007999/2016-74, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2017, dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 1993 e alterações posteriores, Lei nº. 10.520, de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 2013, bem como da Instrução Normativa MPDG nº 05, de 2017, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2017



Agência Nacional do Cinema

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento o acréscimo do quantitativo do Contrato nº 005/2017, na razão de 25% de seu valor global, alterando-se as Cláusulas Décima – Preço; Décima Primeira – Dotação Orçamentária e Décima Quarta – Garantia de Execução, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação de apoio às atividades de desenvolvimento e sustentação de sistemas bem como o suporte às demandas operacionais da Agência Nacional do Cinema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Altera-se a Cláusula Décima – Preço, com base no artigo 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, para lhe acrescentar o montante de R\$ 970.851,30 (novecentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o atual valor global contratado, que passa de R\$ 3.883.405,20 (três milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos), para R\$ 4.854.256,50 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Altera-se a Cláusula Décima Primeira Dotação Orçamentária, para constar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho 13.122.2107.2000.0001, da Natureza de Despesa 3.3.90.40.21, do Plano Interno 18M10187ANA, e da Fonte de Recurso 0100, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2018.
- 3.2 Para o exercício de 2018 foi emitida em 25/01/2018 a Nota de Empenho nº 2018NE800161, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade. Constarão na Proposta Orçamentária de 2019 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.de 12 (doze) meses, a partir de 04/05/2018 até 03/05/2019, com fulcro do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Altera-se a Cláusula Décima Quarta – Garantia de Execução, devendo a CONTRATADA complementar a garantia prestada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global deste Termo Aditivo, que corresponde a R\$ 48.542,56 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 005/2017, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

Página 2

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2017



Agência Nacional do Cinema

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 07 de JANG 20 de 2019

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

CHRISTIAN DE CASTRO OLIVEIRA
Diretor-Presidente

CONTRATADA: CTIS TECNOLOGIA S/A.

Jorge David Ramirez Scott

Diretor Vice-Presidente de Finanças

Luiz Arnaldo Cortez Gurgel

Diretor Vice-Presidente ITS de Desenvolvimento

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:

Valmir Correia de Almeida Coordenador de Gestão de Contratos Ancine/SIAPE nº 1556822 Nome/CPF:

Ana Lucia S. Garcia OAB/SP n SONDA II

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2017

Página 3

